



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 869 DE 12 DE Dezembro DE 1.983.

"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA CEMAT".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, pelo preço vigente no mercado, as ações das Centrais Elétricas Matogrossense - CEMAT, adquiridas pela Prefeitura Municipal, num total de 811.361 Ações Preferenciais Nominativas e 8.855.508 Ações Ordinárias.

Art. 2º- O produto da venda, será revertido em obras de interesse da Municipalidade, tais como, construção de bueiros em diversas vias da cidade e outras.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

B. DO GARÇAS, 12 DE Dezembro DE 1.983.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada às fls. 27 do
livro próprio nº 15 (quinze)
7